# PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO

**Projeto de Lei nº /2023, que “INSTITUI O MÊS DE AGOSTO COMO O MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA**:

 Art. 1º Fica instituído o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância, para promoção de ações de conscientização sobre a importância da atenção integral às gestantes e crianças de até seis anos de idade e suas famílias, em todo território nacional.

 Art. 2º No Mês da Primeira Infância serão realizadas ações integradas, com objetivo de promover:

 I – Amplo conhecimento sobre o significado da primeira infância pela família, a sociedade, os órgãos do poder público, os meios de comunicação social, o setor empresarial e acadêmico, entre outros;

 II - Respeito à especificidade do período da vida conhecido como primeira infância, considerando a diversidade das infâncias brasileiras;

 III – Ênfase nas ações de promoção de vínculos afetivos saudáveis, nutrição, imunização, direito ao brincar e prevenção de acidentes e doenças na primeira infância;

Art. 3º**.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

 Art. 4º**.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 12 de julho de 2023.

**WASHINGTON BORTOLOSSI**

**Vereador – Cidadania**

# PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO

**Projeto de Lei nº /2023, que “INSTITUI O MÊS DE AGOSTO COMO O MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA. ”**

 Nobres Vereadores,

Com a presente Mensagem, apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei que **“Institui o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância”.**

A criança tem, por força de determinação constitucional, prioridade absoluta na garantia de seus direitos. Desde a promulgação da Constituição Cidadã, o Estado brasileiro, com a fundamental participação da sociedade e da família, tem se mobilizado para efetivar os direitos da população infanto-juvenil (artigo 227 da CF de 1988). O Congresso exerce papel central nessa tarefa, mostrando a relevância do tema ao regulamentar o artigo 227 da Constituição Federal por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990), assim como discutir a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada pela ONU em 1989 e ratificá-la por meio do Decreto 99.770, em 21 de novembro de 1990, mais recentemente, em consonância com estudos científicos que comprovam a importância ainda maior da primeira infância para o desenvolvimento do indivíduo, a atenção do Legislativo se volta para esse período da vida e leva à proposição e aprovação do Marco Legal da Primeira Infância, Lei 13.257 de 8 de março de 2016.

Em outras discussões, no âmbito da educação, da saúde, da assistência social, da justiça e do orçamento, a preocupação com a primeira infância esteve presente e levou à aprovação de diversas leis que fortalecem a absoluta prioridade conferida à criança na primeira infância, tanto pelo Legislativo quanto pelos demais poderes. No entanto, levantamentos mostram

que os direitos das crianças na primeira infância ainda são pouco conhecidos e frequentemente violados, além de que nesta fase da vida o impacto de situações adversas, como o contexto da pandemia, tem efeito ainda mais prejudicial.

 Por isso consideramos que a instituição de um Mês da Primeira Infância traria grandes avanços para o reconhecimento e a efetivação desses direitos, visto que a conscientização da sociedade depende de ações sistemáticas, em larga escala, de forma recorrente.

 Também acreditamos que o Poder Legislativo pode contribuir de maneira mais significativa para a priorização da criança na primeira infância ao dedicar um período para as discussões sobre o tema. Foi escolhido o mês de agosto porque é neste mês, no dia 24, que se celebra o Dia da Infância, data criada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) com o objetivo de promover a reflexão sobre as condições de vida das crianças em todo o mundo.

 Considerando a importância de garantir os direitos da criança, especialmente aquelas na primeira infância, apresentamos o presente projeto de lei para instituir o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância, de forma a chamar a necessária atenção da família, da sociedade e do poder público para essa etapa da vida. Em face do exposto, contamos com a aprovação dos Nobres Pares para APROVAÇÃO da presente proposição.

Isto posto, apresento o presente Projeto de Lei e conto com os nobres pares para seu prosseguimento e aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 12 de julho de 2023.

**WASHINGTON BORTOLOSSI**

**Vereador - Cidadania**